



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Prefeitura Municipal de Linhares

**L. N. 1.112**

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 72.816.000, ( = SETENTA E DOIS MILHÕES OITOCENTOS E DEZESSEIS MIL CRUZEIROS), DA SEGUINTE MANEIRA:**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado de Espírito Santo;  
Faça Saber que a Câmara Municipal de Linhares, decretou e eu sancione a seguinte Lei:-

Art.1º)- Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Vigente a importância total de R\$ 72.816.000, (setenta e dois milhões oitocentos e dezesseis mil cruzeiros), da seguinte maneira:-

a)	-	Câm.Municipal-	3.1.1.0.0.1.P.C.	01)	Sub.Rep....R\$	4.500.000
b)	-	"	3.1.1.0.0.1.P.C.	02)	Venc.....R\$	350.000
c)	-	Gab.Prefeito	3.1.1.0.0.1.P.C.	01)	Sub.Rep....R\$	576.000
d)	-	"	3.1.1.0.0.2.P.C.	09)	Diárias....R\$	800.000
e)	-	"	3.1.1.0.0.1.E.D.	06)	Rec.Hosp.02R\$	500.000
f)	-	Secretaria	3.1.2.0.0.1.M.C.	01)	Mat.Exped..R\$	500.000
g)	-	"	3.2.0.8.T.Corr.		Sal.FamíliaR\$	21.000
h)	-	"	4.1.3.00.3.M.P.	03)	Maq.Equip..R\$	200.000
k)	-	Contadaria	3.1.2.0.0.3.M.C.	01)	Mat.Exp....R\$	400.000
i)	-	Tesouraria	3.1.1.0.0.1.P.C.	08)	Perc.s/arceR\$	500.000
j)	-	"	3.1.1.0.0.1.M.C.	01)	Mat.Exp....R\$	100.000
l)	-	Set.de Tribut	3.1.1.0.0.1.P.C.	02)	Venc.....R\$	3.000.000
m)	-	"	3.1.1.0.0.1.P.C.	08)	Perc.s/ar..R\$	4.800.000
n)	-	"	3.1.2.0.0.3.M.C.	01)	Mat.Exp....R\$	500.000
o)	-	"	3.2.0.0.8.-T.C.-		Sal.FamíliaR\$	14.000
p)	-	Seg.Pública	3.1.2.0.0.1.M.C.	03)	Vest.Fard..R\$	200.000
q)	-	Educ.Cultura	3.1.2.0.0.1.M.C.	04)	Mensal...R\$	300.000
r)	-	"	3.1.2.0.6.1.M.E.	10)	Merenda...R\$	200.000
s)	-	Serv.Urb.-Set	3.1.1.00.02)	Venc.....R\$	140.000	
t)	-	"	3.1.1.00.02)	Sal.FamíliaR\$	12.500.000	
u)	-	"	4.1.1.0.08.P.Pres.	Conclu.R\$	12.000.000	
v)	-	"	4.1.3.9.M.P.07)	Mat.Acess..R\$	50000.000	
x)	-	"	Parq.e Jard.-3.1.1.1.9-	Sal.Diar..R\$	2.000.000	
y)	-	"	Limp.Pública-3.1.1.1.9-	Sal.Diar..R\$	2.000.000	
01)	-	"	Merc.e Feiras-3.1.1.00.9-02)	Venc.R\$	165.000	
02)	-	" O. e V."	Estradas-3.1.1.1.9.-	Sal.Diar...R\$	5.000.000	
03)	-	"	"	4.1.3.0.4.-Ferr.Utens...R\$	1.000.000	
04)	-	"	Conserv.Veic-3.1.4.0-	Desp;Mat...R\$	1.000.000	
05)	-	"	"	Ruas-3.1.1.4-P.C.Sal.DiaR\$	2.000.000	
06)	-	"	O.N.-4.1.1.0.4.O.P-	Ini.de Obrass.R\$	2.000.000	
07)	-	"	"	4.1.1.0.4.O.P-	Cons.Estradas.R\$	3.000.000
08)	-	"	"	4.1.1.0.4.O.P-	Pres.e Conclu.R\$	20.000.000

Art.2º)- Os recursos para cobertura das despesas com a Presente Lei, correrão por conta prevável exaese de arrecadação de corrente exercício;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

# Prefeitura Municipal de Linhares

continuação Lei nº 312

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado de Espírito Santo,  
aos 15 dias do mês de Agosto de 1966.

Antenor Elias

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada nesta Prefeitura Municipal de Linhares, na data supra.

Jacy Roque Pratti

(secretária)